

ANEXO

Instituto Superior de Línguas e Administração (Leiria)

Curso de Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho

Disciplinas	Carga horária semanal			
	Tipo	Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas
1.º ano				
Psicologia Geral	Anual	4	—	—
Economia Política	Semestral	2	2	—
Economia da Empresa	Semestral	2	2	—
Matemática para Gestão	Anual	2	2	—
Sociologia	Anual	2	—	—
Análise de Postos de Trabalho	Anual	2	1	—
Organização de Empresas	Anual	2	1	—
2.º ano				
Métodos Avaliação Psicologia	Anual	2	2	—
Psicossociologia	Anual	2	—	—
Estatística	Anual	2	2	—
Direito do Trabalho I	Anual	2	—	—
Relações Industriais	Anual	2	—	—
Gestão de Pessoal	Anual	4	—	—
Produtividade/Racion. Trabalho	Anual	2	—	—
3.º ano				
Desenvolvimento Organizacional	Anual	2	—	—
Análise de Sistemas	Anual	2	—	—
Direito do Trabalho II	Anual	2	—	—
Economia do Trabalho	Anual	2	—	—
Técnic. Administração Rec. Humanos	Anual	2	2	—
Técnica Selecção e Aconselhamento	Anual	2	2	—
Informática e Modelos Gestão	Anual	2	1	1

Portaria n.º 949/93

de 28 de Setembro

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 13.º e no n.º 2 do artigo 33.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro);

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Bragança, através da sua Escola Superior de Educação, confere o diploma de estudos superiores especializados em Metodologia e Supervisão de Formação de Professores do 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Objectivo

O curso de estudos superiores especializados em Metodologia e Supervisão de Formação de Professores visa

formar profissionais para o desempenho de funções de supervisão de formação de professores dos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.

3.º

Habilitações de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ser titular de um grau de bacharel ou de licenciado;
- Ser professor profissionalizado do ensino básico ou do ensino secundário.

4.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar anualmente por portaria do Ministro da Educação, sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança.

5.º

Contingentes

As vagas do curso a que se refere o n.º 1.º, fixadas nos termos do n.º 4.º, serão distribuídas pelos contingentes e afectadas a cada um deles, de acordo com as seguintes percentagens:

- Para os professores do ensino básico titulares de bacharelato ou licenciatura, 50% das vagas;
- Para os professores do ensino secundário titulares de bacharelato ou licenciatura, 50% das vagas.

6.º

Supranumerários

1 — Poderá ainda ser criado um contingente especial, para além das vagas fixadas nos termos do n.º 4.º, destinado a estudantes nacionais das Repúblicas Populares de Angola, de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, Popular de Moçambique e Democrática de São Tomé e Príncipe, desde que a sua candidatura seja apresentada previamente pela via diplomática, através do Núcleo de Acesso do Departamento do Ensino Superior, no âmbito dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

2 — Os estudantes a que se refere o n.º 1 têm de satisfazer as condições de acesso fixadas no n.º 3.º e estarão sujeitos, se excederem o número de vagas fixado, às regras de seriação fixadas pela presente portaria.

3 — O número de vagas a efectar a este contingente será fixado pelo presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança e não poderá ser superior a 10% das vagas fixadas nos termos do n.º 4.º

7.º

Concurso

1 — A selecção dos candidatos admitidos à matrícula e inscrição no curso é feita através de um concurso de acesso.

2 — O concurso é válido apenas para o ano a que diz respeito.

8.º

Regras e critérios de selecção e seriação

1 — As regras e critérios de selecção e seriação dos candidatos serão fixados pela comissão instaladora da Escola Superior de Educação, sob proposta do conselho científico e divulgados através do edital previsto no n.º 2 do n.º 10.º

2 — A selecção e seriação dos candidatos poderão incluir a realização de provas de avaliação em domínios considerados necessários ao ingresso no curso, bem como a realização de entrevistas.

9.º

Júri

1 — As operações referentes ao processo de candidatura ao curso serão realizadas por um júri, constituído por professores da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, nomeado pela comissão instaladora da Escola, sob proposta do conselho científico.

2 — Compete ao júri, nomeadamente:

- a) Elaborar o modelo de currículo e a sua grelha de apreciação;
- b) Proceder à apreciação e classificação do currículo;
- c) Proceder às operações de selecção e seriação dos candidatos e à elaboração das listas ordenadas finais.

3 — A deliberação final do júri está sujeita a homologação da comissão instaladora da Escola Superior de Educação.

10.º

Candidatura

1 — A candidatura à matrícula e inscrição é formulada em requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Educação.

2 — Os elementos a mencionar obrigatoriamente no requerimento, bem como os critérios de selecção e seriação a que se refere o n.º 1 do n.º 8.º, constarão de edital da comissão instaladora da Escola.

3 — O requerimento poderá ser substituído por impresso de modelo a fixar pela comissão instaladora da Escola Superior de Educação.

11.º

Documentos

1 — O requerimento de candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade do curso com que se candidata e a classificação final do mesmo;

- b) Certidão comprovativa da situação a que se refere a alínea b) do n.º 3.º;
- c) Currículo profissional, científico e académico.

2 — O edital a que se refere o n.º 2 do n.º 10.º poderá ainda estabelecer a obrigatoriedade de entrega de outros documentos.

3 — Os candidatos deverão juntar ao currículo os documentos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo.

4 — O júri a que se refere o n.º 9.º poderá solicitar a comprovação documental das declarações constantes do currículo dos candidatos.

5 — Para os candidatos a prestar serviço em estabelecimentos de ensino público dependente do Ministério da Educação, o documento a que se refere a alínea b) do n.º 1 deverá ser confirmado pelo órgão competente da administração escolar.

6 — Os candidatos titulares de um diploma da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança estão dispensados de apresentar a certidão referida na alínea a) do n.º 1.

12.º

Rejeição liminar

1 — A comissão instaladora da Escola Superior de Educação rejeitará liminarmente as candidaturas que não satisfaçam o disposto na presente portaria.

2 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constem os fundamentos da rejeição, a qual será tornada pública através de edital a afixar na Escola Superior de Educação.

13.º

Resultados da selecção e seriação

Os resultados do processo de selecção e seriação serão tornados públicos através de edital donde conste:

- a) A lista dos candidatos não seleccionados;
- b) A lista ordenada dos candidatos seleccionados, indicando:

Os candidatos admitidos à matrícula e inscrição;

Os candidatos não admitidos à matrícula e inscrição.

14.º

Reclamações

1 — Do resultado final da candidatura, divulgado nos termos do n.º 13.º, poderão os candidatos apresentar reclamações, devidamente fundamentadas, no prazo fixado, dirigidas à comissão instaladora da Escola.

2 — As decisões sobre as reclamações são da competência da comissão instaladora.

3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas, bem como as entregues fora de prazo.

4 — Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado venha a ficar

DISCIPLINA	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL				OBSERVAÇÕES
		FÓRMICAS	TÉCNICO-PRÁTICAS	PRÁTICAS	SEMESTRAIS/BIENIAIS	
TEORIA E ANÁLISE DA COMUNICAÇÃO EDUCATIVA	SEMESTRAL	45				
TEORIA E PRÁTICA DA SUPERVISÃO DA ACÇÃO PEDAGÓGICA	ANUAL	45				
ANÁLISE SOCIAL DA EDUCAÇÃO		60				
ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR BÁSICA	SEMESTRAL		45			
DESENVOLVIMENTO DE PROJECTO DE INVESTIGAÇÃO	ANUAL				300	

OBSERVAÇÕES: DURAÇÃO: ANO LECTIVO 30 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS
SEMESTRE LECTIVO: 15 SEMANAS LECTIVAS EFECTIVAS

Portaria n.º 950/93 de 28 de Setembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 13.º e no n.º 2 do artigo 33.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Dezembro);

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Lisboa, através da sua Escola Superior de Educação, confere o diploma de estudos superiores especializados em Formação Pessoal e Social, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

2.º

Objectivo

O curso de estudos superiores especializados em Educação Pessoal e Social visa a preparação de docentes dos ensinos básico e secundário para a Formação Pessoal e Social, nomeadamente:

- Para a leccionação da disciplina de Desenvolvimento Pessoal e Social;
- Para a intervenção no desenvolvimento da Área-Escola e Educação Cívica;
- Para a introdução dos objectivos da Formação Pessoal e Social nas restantes componentes curriculares.

3.º

Limitações quantitativas

A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por portaria do Ministro da Educação, sob proposta da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Lisboa.

4.º

Concurso

1 — A selecção dos candidatos admitidos à matrícula e inscrição no curso é feita através de um concurso de acesso a organizar pela Escola Superior de Educação.

2 — O concurso é válido apenas para o ano a que diz respeito.

5.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso de estudos superiores especializados em Educação Pessoal e Social os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Sejam titulares de um grau de bacharel, ou de licenciado;
- Sejam profissionalizados ou tenham por habilitação um curso de Formação de Professores ou de Educadores de Infância;
- Estejam em efectividade de funções docentes em escola de ensino público, cooperativo ou particular há pelo menos três anos.

6.º

Supranumerários

1 — Poderá ainda ser criado um contingente especial, para além das vagas fixadas nos termos do n.º 3, destinado a estudantes nacionais das Repúblicas Populares de Angola, de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, de Moçambique e Democrática de São Tomé e Príncipe, desde que a sua candidatura seja apresentada previamente pela via diplomática, através do Núcleo de Acesso do Departamento do Ensino Superior, no âmbito dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português.

2 — Os estudantes a que se refere o n.º 1 têm de ser titulares de habilitação de acesso adequado nos termos do n.º 5.º e estarão sujeitos, se excederem o número de vagas fixadas, às regras de seriação fixadas pela presente portaria.

3 — O número de vagas a afectar a este contingente será fixado pelo presidente do Instituto Politécnico de Lisboa e não poderá ser superior a 10% das vagas fixadas nos termos do n.º 3.º

7.º

Candidatura

1 — A candidatura à matrícula e inscrição é formulada em requerimento dirigido ao presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Educação.

2 — Os elementos a mencionar obrigatoriamente no requerimento constarão de edital da comissão instaladora da Escola Superior de Educação.

3 — O requerimento poderá ser substituído por impressos de modelo a fixar pela comissão instaladora da Escola Superior de Educação.

8.º

Documentos

1 — O requerimento da candidatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- Certidão comprovativa da titularidade do curso com que se candidata, indicando a classificação final do curso;
- Certidão comprovativa das situações a que se refere a alínea b) do n.º 5.º;
- Currículo profissional.